

Lei n° 311

Revoga lei

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nos. 132 e 142, respectivamente, de 14 de dezembro de 1951 e 3 de setembro de 1952.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1958.

Yaci Galz
Prefeito Municipal

Oswaldo Oph
Secretário

Dez. 1958